



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1.673/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 1º de outubro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.698/18-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 16.299/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, que versa sobre regulamentação zona azul para idosos e portadores de deficiência, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. As pessoas idosas e portadoras de deficiência física, devidamente credenciadas, conforme legislação, estão obrigadas a pagar o estacionamento regulamentado, quando estacionam em vagas exclusivas para "idosos ou deficientes"?

Resposta: De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, os idosos ou deficientes não são obrigados ao pagamento, nos termos da Lei nº 5.595/2018.

2. Por ocasião de estacionamento de idosos e deficientes em vagas comuns, mesmo portando a credencial, estão obrigados estes a pagar o estacionamento regulamentado?

Resposta: Neste caso, de acordo com SMU, ficam obrigados ao pagamento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)